

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024008994

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS, entidade pública, inscrita no CNPJ 11^o 17.257.474/0001-16, com sede à Rua Coronel Antônio Carneiro, n^o 338, Centro, cidade: Luziânia-GO, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social: Sebastião Donizar da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF n^o 341.702.781-00 e portador do RG n^o 965173 SSP/DF e pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho: José Maria Martins dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF n^o 441.152.453-87 e portador do RG n^o 161.9612 SSP/DF, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**, conforme descrição do Termo de Referência e especificações relacionadas no Edital.

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Período:

Horário: Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Local para entrega de “Documentação de Habilitação”: Será feita no Departamento Administrativo Financeiro, para a Comissão do Credenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Luziânia-GO.

Endereço: Rua Coronel Antônio Carneiro, n^o 338, Centro CEP: 72.800-200,

E-mail: gabsmdst@luziania.go.gov.br Telefone: (61) 9 9609-6724

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Luziânia, disponível em <https://www.luziania.go.gov.br>, para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/04/2024 a 27/05/2024, conforme item 5.1 do edital
2.	Envio das propostas	26/04/2024 a 27/05/2024, conforme item 5.1 do edital
3.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Inicia após a divulgação do resultado preliminar.
4.	Análise dos recursos pela Comissão	Inicia após a finalização do prazo recursal.
5.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Após a finalização das análises dos recursos pela Comissão especial.
6.	Fase de celebração do Contrato (estimativa)	Após as homologações e publicações dos resultados definitivos.

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital o credenciamento de funerárias, estabelecidas na cidade de Luziânia Goiás, para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município compreendidas como um Benefício Eventual concedido aos cidadãos de baixa renda do Município, conforme Lei Municipal nº 4.152 de outubro de 2019 e Portaria nº 008 de 16 de janeiro de 2024, conforme descrição e especificações no Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 7 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Luziânia - Goiás.

2.3.1 Não estão autorizadas a participar empresas que não possuem sede no Município de Luziânia-GO.

2.4 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo, com exceção dos casos expressamente previstos.

3 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.2- Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e §1º do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: gabsmdst@luziania.go.gov.br, telefone: (61) 9 99609-6729 ou presencialmente na sede

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO.

5- DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia da publicação do Edital **até 30 (TRINTA) dias após a publicação**, devendo os interessados entregarem os documentos necessários para contratação, conforme exigido neste edital.

5.1.1 - O horário para entrega do envelope "Documentos de Habilitação" será das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, a ser entregues no Departamento Administrativo Financeiro, para a Comissão do Credenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Luziânia-GO.

6- FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As empresas funerárias deverão entregar os envelopes com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FMAS
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERARIO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE.**

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ),
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão;
- j) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico - financeira estabelecidos no edital.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

SÚMULA Nº 50 — Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o § 1º do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21 (conforme anexo do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo (conforme anexo do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO; (conforme anexo do Edital);

d) Termo de Adesão (conforme anexo do Edital);

e) Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO;

f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, atestando que:

g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

juízo ou do administrador, de que a empresa está cumprindo o plano de recuperação judicial;

h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. .

i) As empresas deverão apresentar demonstrativo de custos dos serviços prestados.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega da Chamada Pública se outro prazo de validade não constar dos documentos; .

7.5.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer reprodução, autenticada por cartório competente;

7.5.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Membro da Comissão de Credenciamento, nos termos do artigo 12, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente. .

7.5.4- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número do CNPJ devendo ser observado o seguinte:

7.5.5 – Se a empresa for a matriz, em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.5.6 - Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

7.5.7 - Se a empresa for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

8 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

8.1 - A partir da entrega do envelope de documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua entrega, para examinar a Documentação apresentada pela empresa interessada no credenciamento.

8.1.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.2 - Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento e disponibilizada ao interessado.

8.2.1 - Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2.2 - Das decisões da Comissão de Credenciamento, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21.

8.2.3 - Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital. Serão declarados inabilitados os interessados:

8.2.4. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

8.3 - Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento e disponibilizada ao interessado.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Presente as condições e os documentos exigidos neste Edital, a empresa será convocada para assinar o termo de adesão ao credenciamento anuindo aos termos fixados neste edital e anexo.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os serviços serão prestados no estabelecimento da empresa credenciada, no âmbito do Município de Luziânia-Goiás, através do profissional do estabelecimento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

credenciado. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município,

10.1.2 - As empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste ente de transcrição.

11 - DO SERVIÇO GRATUITO

1 1.1 - As funerárias credenciadas prestarão o serviço funerário **GRATUITO** às famílias em situação de rua (indigentes) estado de vulnerabilidade social, devendo o serviço ser prestado com total dignidade à família assistida.

1 1.2 - A escolha do estabelecimento será feita a alternância entre credenciadas, sendo promovido o sorteio para que se obtenha uma seqüência, que será seguida, de forma alternada, conforme a necessidade dos serviços.

11.3 - O departamento do Fundo Municipal de Assistência Social receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento.

11.4 - Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do beneficiário a autorização de atendimento emitida pelo Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

11.5 - A empresa credenciada possui o prazo de até 02 (duas) horas para realização do serviço social.

12 - DO TRASLADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As funerárias que estiverem prestando o serviço funerário no município de Luziânia-GO deverão cobrar os valores estimando conforme previsto em portaria de nº 008 de 16 de janeiro de 2024 nos termos dos artigos 2º e 3º da mesma.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

12.2 - O pagamento pelo traslado fora do município de Luziânia das funerárias que estejam prestando o serviço social será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

12.2.1 - Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com a cópia da autorização do traslado realizado no período, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

12.3 - Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço.

12.4 - Os pagamentos dos traslados ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber: .

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Projeto Atividade 2821 - Benefícios Eventuais

Categoria 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha nº 20240900 Fonte: 100

12.5 - Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

12.5.1 - Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

12.5.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DO CREDENCIAMENTO

13.1. Conforme artigo 13 da Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019 a empresa funerária estabelecida no município de Luziânia-GO só poderá prestar os serviços funerários se a mesma estiver devidamente credenciada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

14.1- A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Leandro Alves da Rocha, matrícula 53506.

14.2- O Fiscal Substituto do contrato ficará a cargo da servidora Jane Ana Roriz de Souza Silva, matrícula 54936.

14.3 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Sebastião Donizar da Silva, matrícula 54779.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

15.1.1 - Efetuar a realização de serviços de traslado nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da Nota Fiscal.

15.1.2 - Sujeitas as imposições contidas no art. 3da Lei nº 4152 de 10 de outubro de 2019. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os serviços executados erroneamente;

15.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento.

15.1.4 - Comunicar a Administração no prazo antecipado de 72h, qualquer imprevisto temporário, que impossibilite o não cumprimento deste objeto de compromisso e serviços prestados.

15.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.6 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato/serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato/serviço, inerentes ao objeto da presente licitação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

15.1.8 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, se for verificado que a CONTRATADA não possui os documentos atualizados, a mesma será excluída do sistema rotativo, retornando só após a regularização documentação.

15.1.9 - Não transferir ou delegar a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

15.1.10 - O Credenciado deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, à perfeita execução contratual.

15.1.11 - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes da realização dos serviços, por erros seus na execução do contrato.

15.1.12 – A contratada deverá disponibilizar no próprio veículo, quando necessário, acomodação para um membro da família que será o responsável pela retirada do corpo no local onde se encontre. Parágrafo único- A Fiscalização do Contrato rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos atos em desacordo com as especificações técnicas exigidas. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº01/2024.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2.3 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

15.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

15.2.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto, para que o cartório credenciado execute o serviço solicitado.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

16- DAS PENALIDADES

16.1. As empresas funerárias que não cumprirem a disposições contidas na Lei n^o 4.152 de 10 de outubro de 2019 estão sujeitas as penalidades contidas no artigo 14 da referida Lei, podendo as penalidades ser aplicadas separadamente ou cumulativamente.

17- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente Edital tem por base a Lei 14.133/21, Leis Municipais n^o 4.381 de 22 de novembro de 2021 e 4.152 de 10 de outubro de 2019, o Decreto n^o 413 de 09 de julho de 2021 e as Portaria n^o 37 de 16 de julho de 2021 e a Portaria n^o 008 de 16 de janeiro de 2024.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A inscrição da empresa representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Departamento de Administração desta Prefeitura.

18.3. O Foro da Comarca de Luziânia-Goiás será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 - DO PRAZO:

As empresas possuem um prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste para realizar o credenciamento.

19.1 O prazo de vigência do Edital é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

20 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Anexo I — Declaração de Conformidade;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta Termo de adesão;

Anexo V – Minuta de Contrato

Luziânia-Goiás, 24 de abril de 2024.

JOSÉ MAIA MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede à _____ seu representante legal, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais submete, DECLARA que:

- ▶ Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999;
 - ▶ Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
 - ▶ Não possui, entre outros proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Luziânia — Estado de Goiás;
 - ▶ Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e pela Lei Federal 14.133/2021;
 - ▶ Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer
- Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro CEP: 72.800-200 - CNPJ: 17.257.474/0001-16
(61) 9 9592-4571, E-mail: gabsmdst@luziania.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Luziânia-Goiás;

► Tomou conhecimento de todas as informações e especificações que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO;

► Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto do presente credenciamento;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Responsável (is)
CPF/MF nº
RG nº

Luziânia – Go, _____.

Razão social da empresa
Nome completo do representante da empresa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

OBJETO: Para Credenciamento de empresas do ramo Funerário Para Prestação
De Serviços No Município De Luziânia-Go.

A Credenciada _____, devidamente inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
_____, portador (a) do (a) Documento de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local, _____.

Assinatura do Representante Legal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Para credenciamento de empresas do ramo funerário para prestação de Serviço no Município de Luziânia-Go.

A Credenciada _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento junto à Prefeitura do Município de Luziânia-Goiás.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

OBJETO: Para credenciamento de empresas do ramo funerário para prestação de serviços no Município de Luziânia-Go.

A Credenciada _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal, Senhor (a) portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sua anuência a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento de EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO, processo administrativo nº ____/2024, e ciência de sua admissão e de que o recebimentos de tributos e receitas municipal será efetuado em documentos municipais através de suas agências e/ou conveniadas, abrangência nacional, mediante serviço social gratuito para famílias em estado de vulnerabilidade.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**Termo de contrato que
entre si celebram o
Município de Luziânia e a
empresa.....**

A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal De Luziânia - Estado de Goiás, entidade pública, inscrita no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede à Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, cidade: Luziânia-GO, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social: Sebastião Donizar da Silva, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 341.702.781-00 e portadora do RG nº 965173 SSP/DF, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, representada pelo seu (a) sócio (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº e portador (a) do RG nº _____ residente e domiciliado (a) a _____ na qualidade de CREDENCIADA resultante da **Chamada Pública nº 001/2024 FMAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, que o(a) CONTRATADO(a) se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas observações levadas a efeito pelo **Chamamento Público Nº001/2024**, a saber:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Parágrafo Primeiro — Os serviços prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim, como processo de **Chamamento Público N^o 001/2024** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Luziânia — Estado de Goiás efetuará a autorização de fornecimento dos serviços fúnebres, acompanhado da solicitação do beneficiário do auxílio funeral e do parecer social que ateste a necessidade de percepção do benefício.

2.2. O auxílio funeral atenderá despesas com urna funerária, velório, sepultamento, traslado e transporte funerário, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, conforme estar previsto no artigo art. 3^o inciso III, linha a e c.

2.3. Os serviços funerários serão prestados em regime de rodizio e plantão, a cada 24h ininterruptas, devendo a Contratada disponibilizar no mínimo um número de telefone ativo com funcionário disponível para responder pelo plantão.

2.4. As escalas do rodizio serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho, a qual será responsável pela sua divulgação e repasse a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. A CONTRATADA obriga se a prestar os serviços funerários gratuito às famílias em situação de rua, indigentes ou em estado de vulnerabilidade social, devendo o serviço ser prestado com total dignidade à família assistida e os valores estimando conforme previsto em portaria de nº 008 de 16 de janeiro de 2024.

3.2. As funerárias que estiverem prestando o serviço social no município de Luziânia-GO e buscarem corpos em outro município será pago pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o valor de **R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por Km para realizar o traslado.**

3.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOSFINANCEIROS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

4.1. As funerárias que estiverem prestando o serviço social no município de Luziânia-GO deverão cobrar os valores estimando conforme previsto em portaria de nº 008 de 16 de janeiro de 2024 nos artigos 2º e 3º, que prever: Art. 2º- As funerárias que estiverem prestando o serviço social no município de Luziânia e buscar corpos em outro município será pago pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho **o valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por Km para realizar o traslado.** E no Art. 3º - Poderá ser pago ainda pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para os serviços funerários que não forem atendidos pela Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019, os serviços abaixo discriminados, com os respectivos valores: **Urna Padrão I R\$ 350,00, Urna Infantil até 1,00 m Urna Gorda ou R\$ 250,00, Comprida R\$ 1.000,00, Urna Zinco Padrão I R\$ 500,00, Ornamentação R\$ 200,00 e Formalização 24hrs R\$ 350,00.**

4.2. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

4.2.1. Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, junto com a cópia da autorização do serviço pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

4.3. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço.

4.4. Os pagamentos dos traslados e os serviços funerários que não forem atendidos pela Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019 (conforme Cláusula Terceira) ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

Projeto Atividade 2821 - Benefícios Eventuais
Categoria 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº. 20240900 Fonte: 100

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

6.1- A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Leandro Alves da Rocha, matrícula nº 53.506.

6.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Sebastião Donizar da Silva, matrícula nº 54.779.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1 - Efetuar a realização de serviços de traslado nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da Nota Fiscal.

7.1.2 - Sujeitas as imposições contidas no art. 3 da Lei nº 4152 de 10 de outubro de 2019. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os serviços executados erroneamente;

7.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento.

7.1.4 - Comunicar a Administração no prazo antecipado de 72h, qualquer imprevisto temporário, que impossibilite o não cumprimento deste objeto de compromisso e serviços prestados.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.6 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato/serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato/serviço, inerentes ao objeto da presente licitação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

7.1.8 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, se for verificado que a CONTRATADA não possui os documentos atualizados, a mesma será excluída do sistema rotativo, retornando só após a regularização documentação.

7.1.9 - Não transferir ou delegar a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

7.1.10 - O Credenciado deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, à perfeita execução contratual.

7.1.11 - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes da realização dos serviços, por erros seus na execução do contrato.

7.1.12 – A contratada deverá disponibilizar no próprio veículo, quando necessário, acomodação para um membro da família que será o responsável pela retirada do corpo no local onde se encontre. Parágrafo único- A Fiscalização do Contrato, rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos atos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.3 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

7.2.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto, para que o cartório credenciado execute o serviço solicitado.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. As empresas funerárias que não cumprirem a disposições contidas na Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019 estão sujeitas as penalidades contidas no artigo 14 da referida Lei, podendo as penalidades serem aplicadas separadamente ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através de fiscal devidamente nomeado por portaria própria, designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contrato poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo, inclusive a perda do Alvará de funcionamento;
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem prejuízos causados a terceiros.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Rege-se-à presente Contrato no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste Contrato.

Parágrafo Único — Serão incorporadas a este Contrato mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Contratante e pela Contratada, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo nos termos deste Instrumento, as partes, contratante e Contratado assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

Luziânia-Goiás, ____ de ____ de 202__.

Contratante

Contratada

Testemunhas: